



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.219 DE 19 DE MAIO DE 1.986

=====
"Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal, até o limite de 58.000 OTN, destinado a aquisição de veículos para transporte escolar, e dá outras providências".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, que se utilizará de recursos do Fundo ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de até 58.000 (cinquenta e oito mil Obrigações do Tesouro Nacional) - OTN, equivalente em 01/03/86 a Cz\$ Cz\$ 6.171.200,00 (seis milhões, cento e setenta e um mil e duzentos cruzados), destinado à aquisição de veículos destinados à transporte escolar.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM ou do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento, autorizado por esta lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos Anual e Plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 4º - A presente lei, se necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 19 de maio de 1.986.

ENGº JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL



CONFERIDO